

Ata da 153ª (centésima quinquagésima terceira) Reunião do COMPAC – Conselho Municipal do Patrimônio Cultural de Araxá. Aos vinte e cinco dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e três, às dezenove horas, na sede do Museu do Legislativo, situado à Praça Coronel Adolpho, 9 reuniu-se, em sessão ordinária, o COMPAC – Conselho Municipal de Proteção do Patrimônio Cultural de Araxá, com a presença dos Conselheiros, a saber: pela FCCB – Fundação Cultural Calmon Barreto – Cynthia Rocha Verçosa, José Antonio de Ávila Oliveira e Maria Trindade Coutinho Resende Goulart; pelo IPDSA – Instituto de Planejamento e Desenvolvimento Sustentável de Araxá – Vinicius Santos Martins; pela Secretaria Municipal de Serviços Urbanos – Wilton Simões; pelo Corpo de Bombeiros Militar – Sargento Rodrigo Parreira; pela AREA – Associação dos Arquitetos e Engenheiros de Araxá – Antonio de Pádua Gandra; pela OAB – Trigésima Terceira Subsecção da Ordem dos Advogados do Brasil – Ítalo Roberto Teixeira de Paiva; por indicação do prefeito municipal na qualidade de cidadãos de notório saber: Giovani Rogério dos Santos e Lucas Batista de Oliveira convocados por mensagem através de E-mail e do Grupo de *Whatsapp*. Verificado o quórum, a presidente Cynthia Rocha Verçosa iniciou a reunião agradecendo a presença dos conselheiros e apresentou as pautas do dia: **1ª. Ofício IPDSA 55/2023 – 2ª: Ofício IPDSA 78/2023. 3ª. Aplicação de multa referente ao imóvel situado na Avenida Antonio Carlos, 116. Quanto à pauta nº 1 – demolição do imóvel situado na Rua Capitão José Porfírio, 487 –, Centro, o referido imóvel NÃO consta da Lista de Cadastro Prévio para análise de medidas protetivas do Patrimônio Histórico e Cultural do Município. Quanto à pauta nº 2º – demolição do imóvel situado na Rua Dona Adélia Lelis, 70 – Bairro Fertiza, o referido imóvel NÃO consta da Lista de Cadastro Prévio para análise de medidas protetivas do Patrimônio Histórico e Cultural do Município. 3ª. – Aplicação de multa referente à demolição do imóvel situado na Avenida Antonio Carlos, 116 – Centro. Os conselheiros votaram unanimemente na aplicação da multa no valor de 2500 UR – Unidade de Referência com base no Art. 30, inciso III da Lei 5.508 de 01/09/2009 que estabelece normas de proteção do Patrimônio Cultural do Município de Araxá.** Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente ata que vai assinada por mim, Maria Trindade Coutinho Resende Goulart, que a redigiu e a lavrou, pela Presidente Cynthia Rocha Verçosa que dirigiu os trabalhos e pelos que estiveram presentes na qualidade de conselheiros: José Antonio de Ávila Oliveira, Vinicius Santos Martins; Wilton Simões, Sargento Rodrigo Parreira, Antonio de Pádua Gandra; Ítalo Roberto Teixeira de Paiva; Giovani Rogério dos Santos e Lucas Batista de Oliveira.

Cynthia Verçosa

Lucas Batista de Oliveira

128.616